AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

SC23877 - 13/13/34/10

CONSELHO EXECUTIVO
Trigésima-Quarta Sessão Ordinária
07 - 08 de Fevereiro de 2019
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1116 (XXXIV)Rev.1
Original: Inglês

RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO HUMANITÁRIA EM ÁFRICA

RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO HUMANITÁRIA EM ÁFRICA

I. INTRODUÇÃO

1. O relatório fornece uma visão geral da situação humanitária e de deslocamentos forçados em África. O seu conteúdo baseia-se em informações recolhidas junto dos Estados Membros da União Africana, Comunidades Económicas Regionais (CER) e o sistema das Nações Unidas. O relatório apresenta ainda informações sobre as actividades realizadas pela Comissão durante o período de Julho a Dezembro de 2018. Estas actividades abrangem todas as acções realizadas no combate às crises humanitárias, enfrentando causas profundas, com uma incidência em soluções duradouras para situações humanitárias prolongadas e proporcionando aos Estados-Membros a assistência necessária.

2. O ano de 2019 foi declarado pela Conferência da UA como o "Ano dos Refugiados, Retornados e Deslocados Internos: *Rumo a uma Solução Duradoura para os Deslocamentos Forçados em África*". A esse respeito o relatório incorpora informações sobre actividades que estão a ser implementadas pela Comissão da União Africana (CUA), outros órgãos da União e todas as partes interessadas relevantes e fornece elementos de um roteiro para a implementação do tema do ano de 2019.

II. VISÃO GERAL DOS DESLOCAMENTOS E CRISE HUMANITÁRIA NO CONTINENTE

3. Estima-se que no mundo existem 65 milhões de pessoas deslocadas à força. Mais de Mais de um terço das pessoas desalojadas do mundo estão em África, incluindo 6,3 milhões de refugiados e requerentes de asilo e 14,5 milhões de deslocados internos (PID)[1]. As causas do deslocamento forçado e da crise humanitária são múltiplas e complexas. Elas incluem conflitos, má governança, violações de direitos humanos, degradação ambiental, efeitos das alterações climáticas e desastres naturais. Muitos dos deslocados também se encontram em situações de deslocamento prolongado. Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, existem 712 mil apátridas no continente.

4. A grande maioria das pessoas é deslocada como resultado de conflitos e da violência. No entanto, calamidades naturais, emergências de saúde, como o surto de Ébola, insegurança alimentar, pobreza extrema e outros factores também sustentam esses desafios. Em África, como em muitos outros locais, muito mais pessoas são deslocadas dentro dos limites de seus países. A politização da imigração e da xenofobia expôs refugiados e migrantes africanos a vários tipos de riscos e violações. Em alguns países, grande número de refugiados e migrantes permanecem detidos.

5. Não obstante as limitações significativas de recursos e de capacidades limitadas enfrentadas por muitos países de acolhimento de grandes populações refugiadas em África, os governos e as comunidades locais continuam a assumir responsabilidades e a demonstrar solidariedade, abrigando o deslocamento e facilitando o seu acesso às

[1] Global Trends UNHCR, Junho de 2018.

instalações. Demasiadas vezes isso degradou os recursos e as oportunidades de resiliência para as comunidades anfitriãs. Além das contribuições para um bem público global, as ações desses países para promover a estabilidade regional e a paz são louváveis. Face ao cenário da retórica sobre a solidariedade global e a partilha de responsabilidades, vários programas nacionais de refugiados continuam substancialmente subfinanciados, deixando os refugiados e as comunidades anfitriãs com poucos recursos para se apoiar.

6. A dimensão da crise de deslocamentos é agravada pelos riscos de tráfico, abuso dos direitos humanos, incidentes de repulsão, a falta de assistência humanitária adequada, migração mista, a violência sexual e de género, recrutamento forçado e segurança de zonas fronteiriças, a detenção de requerentes de asilo, a deportação, a xenofobia e focalização de refugiados e assentamentos de deslocados internos. O movimento misto de migrantes e refugiados da África Oriental e do Corno d'África, África Ocidental e África Central continua a representar um grande desafio no continente. Globalmente, apenas 1% dos refugiados têm acesso ao reassentamento. O acesso ao ensino superior, importante para apoiar os meios de subsistência dos refugiados, é consideravelmente limitado aos refugiados.

7. A falta de oportunidades forçou particularmente os jovens de várias partes da África a buscar oportunidades noutros lugares, muitas vezes presos em ambientes mais complexos e perigosos. Apesar dos recentes esforços de reforma para promover estratégias e abordagens "fora do acampamento" em vários países africanos, muitos refugiados ainda são colocados em acampamentos, sendo isolados de serviços necessários, como a educação, a saúde e não só.

III. ANÁLISE REGIONAL

a. África Central

8. Em grande parte devido à situação humanitária na República Centro-Africana e na República Democrática do Congo, 1,44 milhões de refugiados na África Central e na região dos Grandes Lagos fugiram de seus países. Na região, as emergências tendem a ser grandes e morosas. Existem 364.764 refugiados do Burundi albergados principalmente em países vizinhos como a Tanzânia, a República Democrática do Congo.[2]

9. A República Centro-Africana continua a enfrentar grandes desafios humanitários e de deslocamentos. O país experimentou novos deslocamentos em 2018, devido a ataques contra a população civil, elevando o número total de deslocados internos para 689.000.[3] Dada a situação ainda preocupante, o Conselho de Segurança da ONU renovou o mandato da missão de paz MINUSCA em Novembro de 2018. Para o ACNUR, existem 574.638 refugiados da República Centro-Africana que fugiram para os Camarões, à República Democrática do Congo, Chade e República do Congo.[4]

---

[2]UNHCR, Novembro de 2018.

[3] Deslocamento interno em 2018: números semestrais, IDMC, 2 de Setembro de 2018.
[4] Relatório de Situação do ACNUR na República Centro-Africana, http://data2.unhcr.org/fr/situations/car.

10. Em Dezembro de 2018, 7.800 refugiados e requerentes de asilo estavam registados na RCA. Essas pessoas afectadas são oriundas do Chade, da República Democrática do Congo e do Sudão do Sul. O Burundi acolhe 66.000 refugiados, principalmente da República Democrática do Congo. Por outro lado, mais de 57.000 refugiados do Burundi retornaram desde 2016 e a maioria era da Tanzânia. Durante décadas, a República Democrática do Congo enfrentou emergências complexas, que resultaram em deslocamentos internos e transfronteiriços e em grandes crises humanitárias. Segundo o ACNUR, existem 800.330 refugiados e requerentes de asilo da RDC.[5] Com um total de 2,1 milhões de deslocados internos, a República Democrática do Congo abriga uma das maiores populações de deslocamento interno no continente. Nos últimos meses de 2018, os conflitos, principalmente no Kivu Norte e Sul, na província do Ituri e na região do Kassai, levaram ao deslocamento de 946 mil pessoas.[6] Desde a declaração de emergência de saúde pelo governo em Maio de 2018, um total de 238 casos foram registrados nas províncias do Kivu Norte e Ituri, o que resultou na morte de 155 pessoas. Até 28 de Dezembro de 2018, foram registadas 359 mortes, enquanto 203 pessoas recuperaram-se da doença causada pelo Vírus do Ébola. Os esforços de resposta, apoiados pelo CDC da UA, são dificultados por conflitos em curso no terreno e ataques a trabalhadores humanitários.

11. No que diz respeito aos Camarões, as tensões políticas e socioeconómicas nas regiões anglófonas do Sudoeste e Noroeste deslocaram mais de 30.000 camaroneses para a vizinha Nigéria desde Setembro de 2017, principalmente mulheres e crianças.

b. África Oriental e o Corno de África

12. Nos últimos meses, a região Leste e o Corno de África registaram grandes alterações geopolíticas positivas, após a assinatura do acordo de paz entre a Eritreia e a Etiópia, em Setembro de 2018. Isto resultou numa melhoria nas relações entre a Eritreia e o Djibuti. Estas iniciativas de paz irão impulsionar a paz e estabilidade na região e também ajudar a aliviar os desafios humanitários e de deslocamentos.

13. Na República do Sudão, uma recuperação lenta e constante está ajudando os deslocados internos (PIDs) a voltar para casa em Darfur, em Kordofan do Sul e no Estado de Nilo Azul.

14. No entanto, os países da região continuam a enfrentar deslocamentos e situações humanitárias em larga escala e prolongadas. Os três principais países anfitriões de refugiados, ou seja, Uganda, Etiópia e Sudão estão localizados na região[7]. Os países com grande número de deslocados internos incluem a Etiópia, o Sudão, a Somália e o Sudão do Sul[8]. De acordo com dados recebidos das autoridades etíopes, cerca de 930.000 pessoas internamente deslocadas retornaram aos seus locais habituais de residência, no passado recente. No Sudão, existe um número significativo de civis em pequenas áreas controladas pelo SPLA-North, que não são acessíveis por actores humanitários.

---

[5] UNHCR República Democrática do Congo, Novembro de 2018.
[6] Deslocamento Interno em 2018: números semestrais, IDMC, 2 de Setembro de 2018
[7] Global Trends ACNUR, Junho 2018.
[8] Relatório Global sobre Deslocados Internos, IDMC, Junho 2018, pág.14.

15. A Somália continua sendo uma das mais prolongadas crises de deslocamentos, onde 835 mil refugiados permanecem na região e no Iêmen. Entre Dezembro de 2014 e 2018, mais de 75 mil refugiados somalis voltaram para casa dos campos de refugiados de Dadaab e Kakuma, no Quénia. Planos de acção e programas nacionais iniciados no âmbito da Declaração de Nairobi sobre Soluções Duráveis para Refugiados Somalis e a Reintegração de Retornados na Somália assinada em 25 de Março de 2017, apoiam essas soluções de acordo com os padrões e quadros internacionais e regionais, designadamente o Plano Geral de Resposta aos Refugiados[9].

16. Existem cerca de 2. 183.928 milhões de refugiados do Sudão do Sul, muitos deles acolhidos por países na região.[10] Os principais países anfitriões para os refugiados do Sudão do Sul incluem Uganda (1. 073. 125), Sudão (761. 889), Etiópia (422. 240), Quénia (114. 432), RDC (95. 181) e os países da República Centro-africana (2. 571). A assinatura do Acordo de Paz Revitalizado em Setembro de 2018 e sua implementação completa, representa uma grande oportunidade para encontrar soluções duradouras para a crise de refugiados e deslocamentos internos que afectam o país.

c. África do Norte

17. Na Líbia, as situações de migrantes e refugiados retidos continuam a ser um sério motivo de preocupação. De acordo com o ACNUR, existem 57.618 refugiados registrados, enquanto a OIM relata a existência de vários migrantes subsaarianos. A tendência em troca de pessoas internamente deslocadas continuou. Os esforços do Grupo de Acção Tripartido estão a produzir o resultado desejado com um número significativo de retornos alcançados desde a sua inauguração. Em Novembro de 2018, 2.690 refugiados foram evacuados da Líbia, principalmente para o Níger. Este último continua mostrando solidariedade considerável.

18. Segundo as autoridades líbias, a maior parte dos centros de detenção que abrigam migrantes irregulares foram encerrados. Porém, existem 16 centros de detenção ainda operacionais. Esses centros abrigam 3.420 migrantes. Ao mesmo tempo, há 15.000 pessoas internamente deslocadas na Líbia.

19. A situação dos refugiados das populações da República Árabe Saharaoui Democrática na Argélia, mantem-se prolongada. Actualmente, mais de 173.600 refugiados do Sahara Ocidental vivem em cinco campos principais em Aaiun, Dajla, Smara, Bojadour e Auserd[11]. O governo da Argélia e Agências das NU prestam assistência humanitária.

20. A situação dos refugiados saharaouis continua a suscitar grande preocupação, e a União Africana insta a comunidade internacional a contribuir para a melhoria das condições de vida da população afectada.

---

[9] Comunicado da Primeira Reunião Interministerial sobre o Plano de Acção de Nairobi sobre Soluções Duradouras para os Refugiados da Somália e Reintegração dos Retornados na Somália, IGAD, 22 de Março de 2018, Nairobi, Quénia.
[10] Refugiados e Requerentes de Asilo do Sudão do Sul, Novembro de 2018
[11] Crescente Vermelho do Saara Ocidental, Janeiro de 2018.

21. Por outro lado, a ameaça de deportação e detenção de milhares de africanos, sobretudo eritreus e sudaneses de Israel, expôs muitos deles a significativas necessidades de protecção.

d. África Austral

22. A região da África Austral tem enfrentado desafios de crise e deslocamento humanitário, principalmente devido à insegurança alimentar, efeitos de calamidades naturais e infestação com vermes. Segundo a OCHA, certas zonas no Malawi, no Zimbábue e em Madagáscar enfrentam insegurança alimentar durante as estações fracas. De acordo com o ACNUR, a África do Sul abriga cerca de 280.027 refugiados e requerentes de asilo. É pertinente observar que o governo da África do Sul reconhece que a violência e o abuso contra estrangeiros ocorreram, e que esforços para deter esses ataques estão em curso[12]. As autoridades, no entanto, pediram calma e prometeram tomar medidas apropriadas para resolver o problema.

e. África Ocidental

23. Por muito tempo, a região do Sahel enfrentou dramáticas crises humanitárias e deslocamentos internos e transfronteiriços. Múltiplos factores, incluindo o terrorismo, os efeitos das alterações climáticas, a violência comunitária e a pobreza extrema, agravam os desafios do deslocamento forçado na região. A violência do Boko Haram nos países em torno do Lago Chade, como a Nigéria, o Níger e os Camarões, deslocou muitos. A violência destruiu as economias e infraestruturas locais e expôs o indivíduo a vários riscos e abusos. Porém, países como a Nigéria continuam a reinstalar a população afectada e constroem a resiliência das comunidades afectadas, incluindo a ressuscitação da fonte de seus meios de subsistência. A zona da Bacia do Lago Chade foi dramaticamente afectada pela escassez de água, um dos principais impulsionadores dos deslocamentos actuais. Milhões dependem do Lago Chade para subsistência e a pastorícia, nomeadamente a pesca. No entanto, devido ao encolhimento da Bacia do Lago Chade em mais de 90%, como resultado do aumento da temperatura e das alterações climáticas, as populações da área enfrentam uma terrível situação humanitária. Condições climáticas adversas colocaram populações inversamente da Bacia do Lago Chade exposta à insurgência do Boko Haram, contribuindo para novas crises regionais de deslocamentos.[13] A crise foi exacerbada pela insegurança alimentar induzida por conflitos e os perigos de proteger os deslocados são agravados pela deterioração da situação de segurança, bem como pela fragilidade socioeconómica.

24. A situação humanitária continua a deteriorar-se no Burkina Faso e no Mali. A situação é acompanhada por um aumento do deslocamento interno, particularmente no Burkina Faso.

25. De acordo com relatos recebidos do Mali, um número considerável de refugiados está a regressar à casa. Isto deve-se ao progresso alcançado como

---

[12] UNHCR Statement, 04 de Setembro de 2018,
[13] Relatório Global sobre Deslocamentos Internos, Maio de 2018

resultado do processo de Argel que está a restaurar uma medida de estabilidade em algumas partes afectadas do Mali.

26. No que diz respeito à região do Sahel, é necessário que seja desencadeado um programa de solidariedade e de estabilização com vista a reforçar a resiliência da região.

27. Para muitos jovens africanos requerentes de asilo e refugiados, o deserto da região do Sahel é visto como uma rota para um futuro melhor na Europa. Muitos refugiados e migrantes estão expostos a riscos e desafios severos de protecção. As populações deslocadas e afectadas muitas vezes não são acessíveis aos actores humanitários. Mais de 50.000 civis foram deslocados recentemente nas zonas fronteiriças do Níger, apenas para dar um exemplo. Apesar destes desafios, o Níger demonstrou uma solidariedade exemplar com refugiados e pessoas deslocadas.

IV. UM CAMINHO PARA SOLUÇÕES

28. Em 2018 assistimos, obviamente, desenvolvimentos importantes e positivos. Os governos e seus parceiros apoiaram o retorno voluntário de refugiados em muitos países da África, inclusive no Burundi, na Côte d'Ivoire, no Mali, no Ruanda, na Somália e no Sudão. Ao executar a título experimental o Plano Integral de Resposta aos Refugiados, vários países africanos implementaram programas nacionais progressistas de refugiados, visando apoiar a inclusão e a integração.

29. Os governos da Etiópia e Uganda instituíram reformas legislativas e políticas para permitir o registo de nascimento para refugiados. O acesso ao registro promove o reconhecimento legal, reduz e previne a apatridia; isto também viabiliza o acesso a serviços essenciais, designadamente a assistência médica e educação. O governo da Guiné-Bissau concedeu cidadania a refugiados que vivem numa situação prolongada, e a Zâmbia também deu passos na concepção de vistos de residência de longa duração a antigos refugiados ruandeses.

30. África tem uma tradição impressionante de generosidade e hospitalidade para com os refugiados e pessoas deslocadas. O Uganda alberga 1,4 milhões de refugiados, e a grande maioria deles é proveniente do Sudão do Sul. O Sudão e a Etiópia também têm a segunda e terceira maior população de refugiados, abrigando 906.600 e 889.400 refugiados, respectivamente. Porém, a grande maioria dos refugiados em África é acolhida por países que também enfrentam grandes restrições de recursos. Os refugiados sudaneses da Etiópia e do Sudão do Sul estão a regressar ao seu país. Graças à revisão das directivas de 2016 sobre acesso humanitário, o acesso a refugiados, deslocados internos e repatriados melhorou significativamente no Sudão.

31. Progresso também continua a registar-se na abordagem de deslocamentos internos. A Somália reconheceu a necessidade de soluções duradouras para deslocamentos e a reintegração de antigos refugiados no seu Plano Nacional de Desenvolvimento 2017-2019. Em Outubro de 2018, mais de 400.000 deslocados internos retornaram às suas terras de origem na Líbia. Esforços positivos foram envidados para facilitar a ratificação da Convenção de Kampala pelo Sudão do Sul, Somália e Etiópia. Em 3 de Dezembro de 2019, o Níger tornou-se o primeiro Estado

parte da Convenção de Kampala, quando o seu Parlamento Nacional adoptou uma lei nacional abrangente sobre deslocamento interno, em conformidade com as disposições da Convenção de Kampala. Com o apoio de parceiros internacionais, como o Relator Especial para os Direitos Humanos de Deslocados Internos e o ACNUR, os governos do Sudão do Sul, da República Democrática do Congo, do Mali e da RCA estão a desenvolver actividades para a formulação de legislações similares sobre deslocamentos internos. Se for apoiada por esforços robustos de defesa regional e sub-regional, espera-se que mais Estados assinem e ratifiquem a Convenção de Kampala.

32. É instrutivo notar que muitos Estados Membros, nomeadamente o Reino de Marrocos, continuam a demonstrar o seu compromisso e contribuem para a acção humanitária no continente, intervindo na mitigação das conseqüências de calamidades naturais. O Marrocos prometeu dar o seu apoio inabalável à criação da agência humanitária que está prestes a ser estabelecido no continente.

V. ANO DOS REFUGIADOS, RETORNADOS E DESLOCADOS INTERNOS: RUMO A SOLUÇÕES DURADOURAS PARA DESLOCAMENTOS FORÇADOS EM ÁFRICA

33. Em harmonia com a visão resumida na Agenda 2063, a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo adoptou uma Posição Comum Africana sobre a Eficácia Humanitária (PAC) e apelou a um período de 10 anos de transformação a fim de reforçar a acção humanitária no continente (Decisão 604 (XXVI)).

34. Em Julho de 2018, em Nouakchott, Mauritânia, a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana adoptou a Decisão Assembly/AU/Dec.707 (XXXI), declarando 2019 como *"o Ano dos Refugiados, Retornados e Deslocados Internos: Rumo a Soluções Duradouras" ao Deslocamento Forçado em África ".* A Cimeira solicitou que a Comissão, em colaboração com o CRP, desenvolvesse um roteiro de acção para marcar o ano. Na sua 31ª Sessão Ordinária da Conferência, em Julho de 2017, o Conselho Executivo exortou a União a declarar 2019 como o Ano dos Refugiados, Retornados e Deslocados Internos, e apelou à UA no sentido de trabalhar em estreita colaboração com as CER, o Gabinete do Secretário-Geral das Nações Unidas e o ACNUR para a sua plena execução.

35. As actividades a implementar pela Comissão como parte da comemoração do tema do ano de 2019 envolverão vários actores. Os Estados Membros da UA, o Parlamento Pan-Africano, ECOSOC, o Relator Especial das NU sobre os Direitos Humanos dos Deslocados, o Relator Especial da Comissão Africana sobre Refugiados, Requerentes de Asilo, PID e Migrantes em África; parceiros intergovernamentais, incluindo outras agências das NU; o mundo académico; o sector privado, organizações religiosas e a sociedade civil são todos chamados a alcançar esta meta comum.

VI. DESENVOLVIMENTO DE UM ROTEIRO DE ACÇÃO PARA O TEMA DO ANO DE 2019

36. Em harmonia com a decisão da Conferência da UA, que solicitou à CUA a desenvolver um roteiro para o tema de 2019, a CUA considerou, durante o seu 6º Simpósio Humanitário Anual, o desenvolvimento de elementos do Roteiro. Reunindo

Estados Membros, CER e parceiros, o Simpósio apresentou uma oportunidade para elaborar uma visão colectiva para a marcação do tema do ano de 2019.

37. O roteiro de acção será informado por um conjunto de normas e princípios orientadores. Estes incluem a necessidade de estabelecer um alinhamento com os quadros de políticas fundacionais da União Africana em matéria de desenvolvimento, paz e segurança e direitos humanos; a participação e envolvimento da população deslocada; a centralidade do papel do governo; a parceria efectiva com todos os actores, incluindo actores de desenvolvimento e integração de considerações de idade e género. O roteiro também enfatiza uma abordagem de "toda a sociedade" onde a UA incentiva e apoia o desenvolvimento de estratégias nacionais que reconheçam e envolvam o papel do sector privado, parlamentares, presidentes de câmara e funcionários de centros urbanos, instituições académicas e centros africanos e representantes de organizações religiosas.

38. Os objetivos do tema do ano de 2019 incluirão:

- Mobilizar a acção política para abordar as causas fundamentais e encontrar soluções duradouras para os deslocamentos forçados;

- Melhor aplicação da Convenção da OUA sobre os Refugiados e da Convenção da UA sobre a Convenção de Kampala sobre PID nos actuais contextos sub-regionais, regionais e globais;

- Reforço da Agenda 2063 da UA, do Roteiro da Arquitectura Africana para a Paz e Segurança e da Posição Comum Africana sobre a Eficácia Humanitária (PAC); e

- Reforço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Declaração de Nova Iorque, do CRRF e do Pacto Global sobre Refugiados.

39. Em conformidade com os objectivos e o quadro ora mencionados, a Comissão, em colaboração com os Estados-Membros da UA e as partes interessadas relevantes, apoiará a implementação de actividades aos níveis nacional, regional e global.

40. Neste contexto, a Comissão dará prioridade a algumas das seguintes actividades:

- O lançamento formal do ano comemorativo na Cimeira Ordinária da UA em Fevereiro de 2019, onde o Defensor do tema do ano lançará o tema do ano; os Estados Membros e partes interessadas convidadas irão debater os desafios e o futuro da resposta humanitária no continente, concentrando-se na melhor maneira de abordar as causas fundamentais e encontrar soluções para os deslocamentos forçados e os desafios humanitários;

- Organizar reuniões consultivas continentais dos Estados Membros da UA e outras partes interessadas, focadas nas questões de refugiados, retornados, deslocados internos ou questões de apatridia, bem como

questões transversais. Cada reunião será informada por uma contribuição de um grupo de trabalho de múltiplos intervenientes; documentos e notas de fundo oficiais; e produzirão conclusões e recomendações sobre promessas e compromissos que contribuirão para o documento final a ser submetido pelos Chefes de Estado e de Governo da UA para adopção;

- Construir com base nos programas de formação existentes e implementados pela Comissão de direito e política humanitária, lançar um programa plurianual de formação em acções humanitárias e leis voltados para funcionários dos Estados Membros responsáveis pela administração de programas humanitários ao nível nacional;

- Proceder a uma extensiva defesa sobre ratificação e domesticação da Convenção de 1969 sobre Refugiados da OUA e da Convenção de Kampala;

- Em colaboração com a Comissão Africana de Direito Internacional, apoiar o desenvolvimento de um comentário sobre a Convenção da UA de 1969 relativa aos Refugiados. Por outro lado, a Comissão publicará e divulgará amplamente a lei modelo sobre a Convenção de Kampala em todas as línguas da UA. Em parceria com a Federação Internacional da Cruz Vermelha, a Comissão também desenvolverá uma lei modelo sobre calamidades/desastres visando apoiar os Estados-Membros da UA na implementação de instrumentos internacionais e regionais.

VII. ANIVERSÁRIOS DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS INOVADORES DA REGIÃO AFRICANA

41. O continente africano é detector de instrumentos jurídicos e políticos sólidos sobre a protecção de refugiados, deslocados internos e outros grupos vulneráveis. O ano de 2019 marca o 50º aniversário da adopção da Convenção da Organização da Unidade Africana de 1969, que rege os aspectos específicos dos problemas de refugiados em África (Convenção da OUA), bem como o 10º Aniversário da adopção da Convenção da UA de 2009 para a Protecção e Assistência de Deslocados Internos em África (Convenção de Kampala).

42. A Convenção de 1969 sobre Refugiados da OUA tem sido um instrumento legal pioneiro que serve como um marco jurídico fundacional regional para a protecção e assistência aos refugiados. O 50º Aniversário desta Convenção surge na época em que os países africanos,[14] como membros da Assembleia-Geral das Nações Unidas, adoptaram o Pacto Global sobre Refugiados. A Convenção incorpora disposições adequadas e abrangentes sobre protecção e soluções para refugiados em África. Sua ressonância e relevância contemporâneas da Convenção sobre Refugiados da OUA são demonstradas no foco deste último em soluções e partilha de solidariedade. A Comemoração envolverá actividades que visam promover a ratificação universal da Convenção; estabelecer um forte alinhamento com o recém-adoptado Pacto Global sobre os Refugiados e reforçar ainda mais o cumprimento pelos Estados Membros da

[14] Líbia e Eritreia abstiveram-se durante a votação sobre a resolução Omnibus endossando o Acordo.

disposição da Convenção através de uma interacção mais estreita com os mecanismos de direitos humanos da UA e com os Mecanismos de Avaliação pelos Pares.

43. A Convenção de Kampala foi um instrumento legal e vinculativo inovador que trata dos problemas do deslocamento interno. 40 Estados membros da UA assinaram a Convenção, enquanto 27 deles ratificaram-na. A primeira reunião dos Estados Partes da Convenção de Kampala foi convocada em Julho de 2017 em Harare, Zimbabué, adoptando o Plano de Acção de Harare. A Convenção de Kampala é o primeiro instrumento jurídico regional sobre a protecção dos deslocados internos e incorpora dispositivos que tratam de questões contemporâneas designadamente pessoas deslocadas como resultado dos efeitos das alterações climáticas e projectos de desenvolvimento. Além das responsabilidades dos Estados Membros, a Convenção também estabelece princípios sobre papéis e responsabilidades aplicáveis a actores não estatais e empresas privadas. As acções comemorativas envolverão uma forte defesa da ratificação e da domesticação assim como capacitação para os Estados-Membros e outras partes interessadas.

44. Nos últimos meses, a União Africana tomou medidas para preencher um importante vácuo legal na região, desenvolvendo um Protocolo sobre os Direitos de Nacionalidade e Erradicação da Apatridia na África. Após uma série de negociações com especialistas dos Estados membros, o projecto de Protocolo foi aprovado pelo Comité Técnico Especializado para Refugiados, Retornados e Deslocados Internos em Novembro de 2018. Trabalhando com as Sociedades da Federação Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, a CUA prevê igualmente o desenvolvimento de uma lei modelo sobre calamidades, de modo a apoiar a domesticação de normas e padrões internacionais sobre calamidades.

VIII. ACÇÕES E APOIO DA UNIÃO AFRICANA E SEUS ÓRGÃOS

45. A UA tem estado activamente engajada na área da diplomacia preventiva. Isso contribuiu para a cessação das hostilidades e a redução de conflitos nas últimas décadas. Também desenvolveu e iniciou a implementação de um roteiro de medidas práticas para silenciar as armas em África até 2020. A decisão da Conferência sobre a implementação da reforma da UA, inclusive nas áreas de financiamento, fortalecimento do sistema de monitorização de direitos humanos e reposicionamento da carteira humanitária, reforçará ainda mais o trabalho da Comissão no domínio da prevenção.

46. O tema do ano de 2019 está focado na abordagem das causas profundas dos problemas humanitários. A questão da prevenção também recebeu considerável atenção e foco a nível global. A conformidade com a lei de direitos humanos e o direito humanitário e a construção de grandes esforços de alerta precoce e mitigação de riscos de calamidades serão um grande passo na prevenção de desastres e deslocamentos forçados. O engajamento precoce através da mediação e outras intervenções pelos mecanismos de paz e segurança, tanto ao nível das CER quanto continental, também contribuirá sobremaneira.

47. A assinatura do Acordo Revitalizado sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul, em 12 de Setembro de 2018, resultado de um processo minucioso de ritmo inclusivo coordenado e liderado pela IGAD e líderes regionais apoiados pela UA, as Nações Unidas e parceiros internacionais, oferece a oportunidade de desbloquear as

prolongadas crises humanitárias no país. Com o apoio dos governos da região e do ACNUR, tomaram-se providências para assegurar o envolvimento activo de representantes dos refugiados do Sudão do Sul no processo de paz. Isso ajudou os refugiados a contribuir para o processo de paz e lançou-se um apelo para uma acção imediata para a resolução do conflito.

48. A CUA continua a prestar o tão necessário apoio técnico aos Estados-Membros no reforço da sua capacidade de desenvolver políticas adequadas em matéria de assistência humanitária em situações de conflito e catástrofes naturais. Em 2018, a Comissão apoiou o trabalho do Subcomité do CRP para os Refugiados, Retornados e Deslocados Internos no exercício do seu mandato e responsabilidades. Através do Grupo de Trabalho Conjunto UA-ONU-UE sobre a Líbia, a Comissão também deu apoio estratégico e operacional visando facilitar o retorno voluntário de migrantes abandonados e refugiados mais vulneráveis.

49. A oferta de formação em capacitação, que beneficia e visa funcionários governamentais dos Estados-Membros envolvidos na gestão da resposta humanitária nos respectivos países, tem sido uma das principais prioridades da Comissão. Os parceiros internacionais, designadamente o sistema das Nações Unidas e ONG, continuaram a trabalhar com Governos em África em várias áreas humanitárias e de desenvolvimento. Instrumentos como o Quadro da UA-ONU para a Implementação da Agenda 2063 e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, rubricados em Janeiro de 2018, fomentarão uma maior colaboração e parceria neste domínio.

50. A recolha, análise e divulgação de dados seguros são pré-requisitos para uma acção nacional efectiva e baseada na evidência. A Comissão, em colaboração com parceiros e intervenientes relevantes, realizou uma série de acções de formação e reforço de capacidades para apoiar a recolha e análise de dados sobre deslocamentos forçados. Com o apoio do sistema das Nações Unidas, vários governos, inclusive no Uganda, Etiópia, Quénia, Nigéria, Níger e Chade começaram a desenvolver sistemas de registo para refugiados e deslocados internos. Registou-se também um maior interesse e envolvimento de actores do desenvolvimento, como o Banco Mundial, no apoio a esses esforços.

51. Em parceria com a Comissão da União Africana sobre Direito Internacional, a Comissão também desenvolveu e publicou uma lei modelo destinada a apoiar a domesticação da Convenção de Kampala. Em conformidade com o Plano de Acção de Harare, a CUA também envolveu plenamente a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, em particular, o papel do seu Relator Especial sobre Refugiados, Deslocados Internos e Migrantes na consciencialização em torno dos direitos dos deslocados internos e sua protecção.

IX. ESTABELECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA HUMANITÁRIA DA UNIÃO AFRICANA

52. A Conferência da União Africana na sua Decisão Assembly/AU/Dec.604 (XXVI) de 30 de Janeiro de 2016, em Adis Abeba, Etiópia adoptou uma Posição Comum Africana (PCA) sobre Eficácia Humanitária e aprovou a criação da Agência Humanitária da União Africana (AUHA). Nesta Decisão, a Conferência enfatizou que a AUHA seja "... ancorada em mecanismos regionais e nacionais e financiada com recursos próprios

da África e deve basear-se nos princípios do pan-africanismo e valores comuns africanos ...".

53. A CUA tomou uma série de acções no sentido da materialização da decisão da Conferência acima mencionada no estabelecimento da Agência Humanitária da União Africana. Assim, a CUA contratou um consultor que actualmente leva a cabo um estudo de viabilidade em consulta com Estados Membros e parceiros com o objetivo de executar a decisão. Uma série de consultas foi realizada. O objectivo desta agência é alavancar a vantagem comparativa da UA na mobilização de soluções políticas para abordar crises humanitárias no continente. A agência, no futuro, ajudará a consolidar a capacidade nacional, estabelecendo padrões e apoiando a coordenação continental enquanto trabalha com Comunidades Económicas Regionais e outras partes interessadas.

54. A proposta e os resultados iniciais das consultas foram discutidos numa reunião do CTE sobre Migração, Refugiados e Deslocados em Malabo, Guiné Equatorial, e no 6º Simpósio Humanitário Anual da União Africana, realizado em Nairobi, Quénia. A fim de enriquecer ainda mais esse processo, a Comissão realizará consultas adicionais com os Estados membros, agências similares e peritos, durante o primeiro trimestre de 2019.

X. DESENVOLVIMENTOS GLOBAIS E SUAS IMPLICAÇÕES

55. A UA coordenou e apoiou o envolvimento dos Estados Membros na negociação sobre os dois acordos globais sobre migração e refugiados. Defendeu o estabelecimento de mecanismos e acordos equitativos e justos de repartição de encargos. Embora os dois Pactos sejam distintos e separados, a União Africana reconhece a sua complementaridade na protecção dos migrantes africanos, conforme reflectido no Quadro Migratório Africano de 2018-2030.

56. O Quadro Geral de Resposta aos Refugiados foi aplicado nos seguintes países africanos: Chade, Djibuti, Etiópia, Quénia, Ruanda, Somália, Uganda e Zâmbia. Da mesma forma, o CRRF também foi aplicado na situação regional de crise dos refugiados da Somália, graças a um papel de liderança desempenhado pela Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD). A Declaração de Nairobi sobre Soluções Duradouras para os Refugiados da Somália e a Reintegração dos Retornados é uma estrutura regional pioneira destinada a apoiar a implementação do CRRF na Etiópia, Quénia, Somália, Djibuti e Uganda. A Etiópia, Malawi e Zâmbia estão a promover soluções "fora do acampamento" para refugiados, enquanto o Quénia e Djibuti procedem à reforma das suas políticas e abordagens com vista a incentivar a integração de refugiados nos sistemas nacionais de educação.

57. As experiências adquiridas com o trabalho piloto da CRRF nos países africanos contribuíram para o desenvolvimento do Pacto Global sobre Refugiados. Inúmeros países também participaram activamente da negociação sobre o Pacto; um processo culminou quando as Nações Unidas adoptaram o instrumento em 17 de Dezembro de 2018. O Pacto visa aliviar as pressões sobre as comunidades anfitriãs, aumentar a autossuficiência dos refugiados, ampliar o acesso a soluções de países terceiros e apoiar as condições de retorno do país de origem em condições de segurança e dignidade.

58. O Pacto Global sobre Refugiados estabelece várias acções, incluindo a organização do Global Refugee Forum (Fórum Global do Refugiado), cuja reunião inaugural terá lugar em 2019, com o objetivo de mobilizar promessas e contribuições, além de rever e implementar acções concretas prometidas pelos Estados Membros. O Pacto reconhece o papel das entidades regionais e sub-regionais e espera-se que a UA e as CER estejam estreitamente envolvidas.

XI. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

59. Tendo plenamente em conta os actuais desafios humanitários enfrentados pelos Estados Membros da UA e as prioridades e planos em 2019, a CUA recomenda o seguinte:

1) Os Estados-Membros devem conceber e implementar actividades a nível nacional, marcando o tema do ano, envolvendo todos os parceiros e refugiados relevantes, PID e actores pertinentes.

2) Os órgãos da União Africana e as CER devem continuar a facilitar, inclusive como parte das prioridades do Tema da UA de 2019, a organização **de eventos que promovem a troca de experiências e lições aprendidas** entre os Estados-Membros;

3) Os Estados-Membros e as autoridades locais devem apoiar a **plena participação de refugiados, deslocados internos, representantes das comunidades de acolhimento e outras populações afectadas** em todos os processos e decisões relevantes que os afectam;

4) Os Estados Membros são encorajados a **consolidar o sistema nacional sobre risco e redução de calamidades e alerta precoce**, de acordo com o Quadro Sanai, a Estratégia Regional Africana para a Redução do Risco de Desastres e o Programa de Acção para a Implementação do Quadro Sanai para a Redução dos Riscos de Desastres 2015-2030 em África;

5) Os governos que ainda não assinaram ou ratificaram a Convenção de Kampala são encorajados a fazê-lo, e aqueles que ratificaram o instrumento são instados a incorporá-lo integralmente nas leis e políticas internas para permitir a sua aplicação efectiva aos níveis nacional e local;

6) Os governos que ainda não assinaram ou ratificaram a Convenção da OUA de 1969, devem assinar ou **ratificar e domesticar totalmente a Convenção** nas suas leis internas;

7) Autoridades nacionais são incentivadas a desenvolver **mecanismos nacionais de recolha de dados sobre deslocamentos forçados** envolvendo refugiados, retornados e pessoas internamente deslocadas. Sempre que possível, esses esforços devem levar em conta os apátridas e as comunidades anfitriãs;

8) Os Estados devem apoiar a boa governação, a democracia, o respeito pelos direitos humanos, a justiça e o estado de direito, e promover a inclusão e o desenvolvimento sustentável, em harmonia com a Agenda 2063 da União Africana e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo o envolvimento em novas parcerias com actores de desenvolvimento;

9) Os doadores devem assegurar a disponibilidade de financiamento **adequado, flexível e previsível** para ajudar a dar resposta a necessidades sem precedentes de refugiados e deslocados internos em África e assegurar um financiamento plurianual e flexível que transcenda a divisão do desenvolvimento humanitário. Mais esforços devem ser envidados para o aproveitamento pleno das oportunidades inexploradas de mobilização de recursos do sector privado em África.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository **http://archives.au.int**

Organs Council of Ministers & Executive Council Collection

2019-02-07

Report on humanitarian situation in Africa

Africa Union

African Union

https://archives.au.int/handle/123456789/6462

Downloaded from African Union Common Repository